

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º. 009/2022-CMAS, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n.º. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Municipal n.º. 762/1997, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º. 1238/2016, de 21 de dezembro de 2016, e:

considerando os artigos 3º e 9º da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

considerando o Decreto Federal n.º 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

considerando a Lei Federal n.º 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

considerando a Resolução CNAS n.º 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;

considerando a Resolução n.º 012/2021 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando o Parecer n.º 02/2021 da Comissão Permanente de Fiscalização de Entidades, que aprovou os parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 28 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Cancelar a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I- Inscrição de n.º 05 - CMAS, da entidade **ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA MÃE DO MENINO JESUS inscrita no CNPJ sob n.º 12.062.362/0001-96.**

II- Inscrição de n.º 06 - CMAS, da entidade **MISSÃO RESTAURANDO VIDAS inscrita no CNPJ sob n.º 10.398.508/0001-43.**

III- Inscrição de n.º 07-CMAS, da entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MONSENHOR ODILON ALVES PEDROSA inscrita no CNPJ sob n.º 05.527.231/0001-71.**

IV- Inscrição de n.º 08 - CMAS, da entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EMBAIXADORES DE CRISTO inscrita no CNPJ sob n.º 14.552.072/0001-96.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Sapé-PB, 28 de junho de 2022.

FLAVIANE XAVIER DE A. CABRAL

Presidente do CMAS
Gestão 2021-2023

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 01/07/2022. Edição 3144
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>